PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ/MF 75.741.330/0001-37
Praça dos Três Poderes nº 500 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3472-4600

LEI Nº 1.639, DE 6 DE MAIO DE 2009.

Ementa: Altera a redação da Lei n° 1.443 de 10 de setembro de 2007.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O art. 1° da Lei Municipal 1.443 de 10 de setembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a conceder, à CONVENÇÃO BATISTA INDEPENDENTE DO PARANA — CIBIPAR, direito real de uso do imóvel caracterizado como Lote 53-REM-2, com área de 661,17m2, sito no perímetro urbano de Ivaiporã, com os seguintes limites e confrontações: A NORTE: Divide com o lote n" 53-REM-1, medindo 45,00 metros. A SUDESTE: Limita-se com o lote n" 53-REM-1, medindo 17,79 metros. A SUL: Limita-se com o lote n° 53-REM-1, medindo 33,31 metros. A OESTE: Limita-se com a Rua Pernambuco, medindo 20,00 metros.

Parágrafo Único — O imóvel objeto da concessão destinar-se-á à construção de sede própria da entidade na cidade de Ivaiporã."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de maio do ano dois mil e nove (06-5-2009).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal